

SENTENÇA

Processo n°: **0019988-41.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Requerente: Sonia Maria Toresam Zanquim
Requerido: Imobiliaria Rodobens Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Ante a concordância da partes com os cálculos apurados pela Contadoria Judicial, **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeçam-se os mandados de levantamento, em favor do(a) autor(a), deduzindo do depósito de fls. 193, o valor atinente a ré, expedindo-se também o respectivo mandado em favor dela, observando-se o requerimento de fls. 226.

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 04 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA